



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 185/2005

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2.668, de 16 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.967,03 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

7000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	
7001 - Administração Geral	
7001.1030100302.153 - Manut. Dos Serv. de Saúde – Rec./ Prog. HIV	
Recurso – Fonte 1321	
884/4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	36.967,03
TOTAL.....	36.967,03

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente:

7000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA	
7001 - Administração Geral	
Recurso – Fonte 1321	
7001.1030100302.153 - Manut. Dos Serv. de Saúde – Rec./ Prog. HIV	
880/3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
881/3.3.90.30 Material de Consumo	2.852,90
886/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
882/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros P. Física	550,00
883/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	18.564,13
890/4.4.90.51 Obras e Instalações	1.000,00
- TOTAL.....	36.967,03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2005.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Capital da Amizade

DECRETO Nº 1800/05

Abre crédito especial para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação Municipal.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Umuarama necessita de recursos para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação Municipal, e

Considerando que a abertura de crédito especial para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação Municipal é necessária para a realização das atividades educacionais, e

Considerando que a abertura de crédito especial para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação Municipal é necessária para a realização das atividades educacionais, e

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 18 / 10 / 2005
 DE N.º 7.531
 UMUARAMA, 18 / 10 / 2005
William Zanetti
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO